



Horta, Sexta Feira, 4 Novembro, 1977

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

II Sessão Legislativa

PRESIDENTE - Deputado Álvaro Monjardino

SECRETÁRIOS - Deputado José Trigueiro
Deputada Suzete Oliveira.

S U M Á R I O

Os trabalhos iniciaram-se às 15 00 horas.

No período de Antes da Ordem do Dia foi lido o expediente e usou da palavra o Deputado Frederico Oliveira (CDS).

No Período da Ordem do Dia foram apreciadas duas propostas de Decreto Regional. A primeira sobre "Condições de Segurança de Trânsito" e a segunda sobre "Condições de Exploração da Indústria de Aluguer de Veículos Ligeiros de Passageiros sem Condutor".

Na Generalidade, usaram da palavra os Deputados Fernando Faria (PSD), Emanuel Silva (PSD), Conceição Bettencourt (PS), Secretário Regional dos Transportes e Turismo, Manuel Melo (PSD), tendo sido a proposta "Condições de Segurança de Trânsito" aprovada por unanimidade e a proposta "Condições de Exploração da Indústria de Aluguer de Veículos Ligeiros de Passageiros sem condutor" rejeitada por unanimidade.

Na Especialidade, apreciou-se todo o articulado da primeira proposta, não tendo nenhum dos Deputados presentes usado da palavra.

A terminar a Ordem do Dia usaram da palavra para Declarações de voto, os Deputados Borges de Carvalho (PSD) e Martins Goulart (PS).

Os trabalhos terminaram às 16 hora e 55 minutos.

PRESIDENTE:- Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

P.S.D.

Adelaide Teles, Agostinho Pimentel, Alberto Romão, Alvarino Pinheiro, Álvaro Monjardino, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Fernando Faria, João Manuel Bettencourt, Medeiros Ferreira, Borges de Carvalho, Altino de Melo, José Trigueiro, Renato Moura, Liberal Correia, Fátima Oliveira, Pereira Furtado, Manuel Melo;

P.S.

Félix Martins, Leonildo Vargas, João Luís de Medeiros, Martins Goulart, Emílio Porto, João Miranda, Conceição Bettencourt, Suzete Oliveira, Roberto Amaral;

C.D.S.

Frederico de Oliveira, Rogério Contente).

PRESIDENTE:- Estão presentes 33 Deputados. Pode entrar o público. Declaro aberta a Sessão.

No período de Antes da Ordem do Dia e na regularização do expediente, dá-se conhecimento à Assembleia de um ofício do Sr. Secretário do Interior do Governo dos Estados Unidos e que é dirigido ao Presidente desta Assembleia.

Além deste ofício e ainda em questão de expediente, temos várias perguntas escritas, feitas por Deputados desta Assembleia ao Governo Regional.

Assim temos:

- Uma pergunta escrita que o Deputado Frederico Maciel dirige ao Sr. Secretário Regional do Comércio e Indústria;

- Um requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e dirigido ao Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo;

- Um requerimento do Grupo Parlamentar do PS dirigido ao Sr. Presidente do Governo Regional;

- Duas perguntas escritas, dirigidas ao Sr. Ministro da República, pelo Deputado Liberal Correia;

- Um requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e dirigido ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores;

- Uma comunicação do Grupo Parlamentar do Partido Socialista relativa às substituições havidas naquele Grupo Parlamentar;

(Todos estes documentos foram lidos)

E, com respeito ao expediente, é tudo.

(Pausa)

PRESIDENTE:- Para tratarmos de assuntos relevantes para a Região temos uma inscrição. Assim, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Frederico Oliveira.

DEPUTADO FREDERICO OLIVEIRA (CDS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O recomeço dos trabalhos na Assembleia Regional dos Açores para a segunda Sessão Legislativa da primeira Legislatura tem alto significado na vida do nosso povo e da nossa Região Autónoma.

Com efeito, esta data constitui marco importante na marcha irreversível que nos conduzirá à consolidação progressiva da uma real autonomia, pois que o processo autonómico dos Açores, desencadeado pela vontade firme dos Açorianos, está longe ainda de atingir a maturidade institucional que permita a estabilidade social, económica e financeira que todos desejamos.

Que votos se poderão formular no início de uma Jornada de Trabalhos?

- Que os Srs. Deputados e membros do Governo saibam e sejam capazes de prestigiar a Região, através dos órgãos a que pertencem; a maturidade institucional do processo histórico em que nos empenhamos passa pela dignificação dos cargos e funções que constituem a estrutura político-administrativa da Região. E o prestígio dos órgãos do Poder Regional conquista-se ou perde-se pelas acções ou omissões individuais ou colectivas dos elementos que os constituem.

- Que o Governo saiba dialogar com dignidade perante os representantes do Poder Central, através de emissários escolhidos com bom senso, segundo critérios objectivos de competência e eficácia.

A imagem que de nós fizerem as massas adversárias será a nossa força... ou a nossa fraqueza.

A nós, Srs. Deputados, para além das funções normativas que nos cabe desempenhar cabalmente, competem-nos exercer, com firmeza, uma eficiente função fiscalizadora.

Na grave crise económica, social e política que vivemos, sem descortinarmos qualquer probabilidade de se evitar o caos que ameaça o Continente Português, caos a que não serão alheias causas de ordem internacional, mas cujos responsáveis directos foram sem dúvida os políticos portugueses inconscientes do "post 25 de Abril", neste cataclismo nacional, dizia, tomemos consciência da grave responsabilidade que sobre nós pesa, no sentido de evitarmos, por todos os meios, que os açorianos descreiam alguma vez da Democracia ou da Autonomia.

Competem-nos Srs. Deputados, contribuir para a criação das condições necessárias ao desenvolvimento sócio-económico da Região.

Competem-nos procurar evitar a todo o custo o contágio da situação dramática que se vive em Portugal.

Competem-nos alertar o Governo Regional para o momento crítico que atravessam a sociedade e a economia açorianas.

É nosso dever chamar a atenção dos governantes para a necesidade de escolherem como colaboradores os mais capazes, os mais competentes, os mais sensatos. Do mesmo modo, intransigentemente, opor-nos-emos à corrupção das instituições e ao oportunismo desprestigiante de alguns, que só prestarão colaboração por inconfessáveis razões de proveito próprio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaríamos de ver, ao longo desta sessão legislativa, a consolidação progressiva da Autonomia que constitucionalmente nos foi reconhecida.

Gostaríamos de ver criadas as condições para uma estabilidade institucional que permita, na maior ordem e disciplina, um trabalho profícuo para o bem-estar de todos os cidadãos.

Gostaríamos de imprimir a cada açoriano, a cada trabalhador, o ritmo de trabalho compatível com a necessária e possível rentabilidade - quantos e quantos não produzem metade do que deveriam produzir!

Gostaríamos de saber convencer os Açorianos de que só seremos realmente autónomos se soubermos produzir riqueza socialmente útil. E esta, só o trabalho consciente, honesto, de quem não tem nem deve, de quem não procura enganar afinal a si próprio, será capaz de produzir.

Gostaríamos de ver maior firmeza na actuação do Governo Regional, que ainda não concretizou uma política séria de intervenção na resolução dos problemas inerentes à condição geo-física de Ilhas que somos, -problemas de comunicações marítimas (fretes, portos e empresas insulares de transporte); problemas relativos ao controle na Região, do sistema bancário e de Seguros, imprescindível à consolidação da autonomia económica e financeira; problemas relativos à competência para o controle dos Portos e Aeroportos na Região; problemas, ainda, ligados com a extensão à Região do âmbito de instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho estabelecidos para o Continente, e totalmente alheios à nossa realidade sócio-económica.

A intervenção firme dos órgãos do poder regionais impõe-se ainda na regulamentação de muitas outras questões fundamentais, nomeadamente na definição de uma política regional fundamentada, séria, coerente, de ordem fiscal, financeira, monetária e cambial.

Em suma, Srs. Deputados, é enorme, grandiosa, a tarefa a realizar para salvaguarda de quem somos, como garantia e condição do que queremos ser, para prestígio dos Açores e bem-estar do Povo açoriano.

Tenho dito.

PRESIDENTE:- Está terminado o Período de Antes da Ordem do Dia.

A Ordem do Dia de hoje está dedicada a duas Propostas de Decreto Regional, ambas emanadas da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo: a primeira, sobre condições de Exploração da Indústria de Aluguer de Veículos Ligeiros de Passageiros sem condutor, relatada em 13/10/77. A segunda, sobre Condições de Segurança de Trânsito, relatada desde 7/10/77.

Estando presente o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo e nos termos Regimentais, pode usar da palavra para apresentar ao Plenário as duas Propostas de Decreto Regional oriundas da sua Secretaria.

Como o Sr. Secretário não vê necessidade de apresentar as

suas Propostas, declaro aberta a discussão, na Generalidade, sobre a Proposta de Decreto Regional sobre "Condições de Segurança de Trânsito".

(Pausa)

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

DEPUTADO FERNANDO FARIA (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta de decreto regional agora em apreciação mereceu parecer favorável à Comissão de Organização e Legislação que a considerou enquadrada juridicamente na Constituição e no Estatuto Provisório da Região.

Também a nós Grupo Parlamentar do PSD, a oportunidade da proposta é credora da nossa concordância. É nosso entender que tudo o que se fizer para melhorar as condições de segurança nas estradas dos Açores tem de ser apoiado e bem aceite, não só pelos eleitos da população, aqui na Assembleia como também, e sobretudo, por todos os que utilizam os mais diferentes meios de transporte.

Esta proposta, simples no seu articulado, poderá ser mais um instrumento útil a um controle eficaz da circulação dos ciclomotores e velocípedes com motor que, em número cada vez mais crescente, vemos nas nossas rodovias. Seria ocioso estar a lembrar aqui os perigos que, especialmente durante a noite, oferecem estes veículos pelas deficientes condições de visibilidade que, em norma, apresentam.

O que aqui se propõe para incrementar as condições de visibilidade e reconhecimento destes veículos motorizados é, pois, em termos de segurança, bastante positivo, enquanto que a aplicação prática destas disposições, em termos de custos para os condutores, é desprezível, já que o custo de uma faixa reflectorizante com as dimensões previstas no art. 1.º da proposta deste decreto não excede os 10\$00.

É, porém, evidente que esta medida, bem como as já existentes e outras que eventualmente venham a surgir, não terá qualquer resultado prático na segurança na estrada se não houver, por parte dos interessados - que somos todos nós, afinal - um respeito escrupuloso pela lei e pelos outros.

Mas é também claro que, se não forem intensificadas as medidas de fiscalização do trânsito, em todas as Ilhas, quer nas estradas rurais quer nas vilas e cidades, nada disto resulta em benefício para

os cidadãos.

Com efeito, e os números são disso prova indesmentível, os acidentes de viação, provenientes de condução anárquica e do incumprimento das leis em vigor, são cada vez em maior número e de extrema gravidade.

É, pois, urgente, tomarem-se medidas, quer preventivas quer repressivas, de forma a diminuírem-se os acidentes que resultam, não só da incúria dos condutores, como das transgressões às determinações em vigor.

Se isto não se fizer, os acidentes continuarão a ceifar vidas e a causarem danos corporais e materiais muito graves. E nesse alarmante volume de acidentes que actualmente se verifica temos de nomear os que são produzidos pelos condutores de ciclomotores e motociclos que, muitas vezes, sem o mínimo respeito pela pessoa humana circulam desenfreadamente, sem que se ponha cobro à velocidade em que andam, violando as mais elementares regras de trânsito e de civismo.

O problema dos acidentes de trânsito é, assim, uma questão complexa. Mas o que é urgente é que se lhe ponha termo o mais depressa possível.

Na segurança rodoviária nos Açores muito há a fazer. É necessário que os cidadãos se consciencializem, não só dos seus direitos, como especialmente, neste caso concreto, das suas obrigações.

Depois, há que ser muito firme numa fiscalização eficiente e nas condições de comodidade e segurança oferecidas a todos os utentes da estrada.

A degradação da disciplina do tráfego, com permanente desrespeito de todas as mais elementares regras é fruto, não só do aumento dos veículos em circulação, como também dos errados conceitos de liberdade que explodiram depois do 25 de Abril e, por outro lado, da retracção que, também a partir daquela data, se verificou na actuação das forças da ordem.

Nesta medida, e a nosso ver, impõe-se que, para sair do impasse actual, se exerça uma contínua acção pedagógica e legislativa (que passa até pela actualização de antiquadas posturas municipais de trânsito) e se exerça de facto uma fiscalização que seja humana e eficiente.

A PSP na Região dispõe presentemente de quadros humanos mais que excessivos.

Portanto importa que essa exorbitância de pessoal, que continua a aumentar quase diariamente, seja de alguma forma útil à vida dos cidadãos.

Assim é urgente:

- definir os quadros que devem ser distribuídos à fiscalização do trânsito;

- definir por áreas a actuação das diferentes brigadas, e tipo de comando a prever, e definir também o modo de intervenção dos Serviços de Viação na orientação da fiscalização e na restante colaboração a prestar e a receber do Comando da PSP;

- quantificar os equipamentos que, para uma conveniente fiscalização, se tornem necessários, procedendo à respectiva aquisição.

O nosso parecer favorável à proposta de decreto-regional em apreciação insere-se, portanto, numa visão de segurança de trânsito que se impõe seja rapidamente conseguida. Daqui se apela para o civismo dos utentes das estradas e se exige das autoridades uma acção competente, digna e eficaz.

Tenho dito.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva.

DEPUTADO EMANUEL SILVA (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta que agora se discute na Generalidade parece-nos perfeitamente ajustada a um conjunto de circunstâncias que, de certo, não escaparão àqueles que mais atentos estiverem aos problemas ligados à segurança rodoviária nos Açores, cujo estágio não é, a avaliar pelo volume dos acidentes nas estradas do Arquipélago, o melhor; isto é, assiste-se a um pavoroso aumento de sinistralidade automóvel, a qual está em perfeita desconexão com razões directamente ligadas à falta de medidas legislativas e fiscalizadoras que imponham disciplina nas estradas dos Açores.

Passando pela consulta dos números, verifica-se que no passado ano de 1976 o número de acidentes provocados por veículos automó-

veis ascendeu a cerca de três milhares e que, este ano, tal número já deve ter sido ultrapassado, a avaliar pelos índices de sinistralidade parciais que conseguimos obter, e que apontam para um aumento da ordem dos 3,5%.

Dos valores de sinistralidade registada em 1976, cerca de 5% dos acidentes registaram a intervenção de veículos de duas rodas - motociclos e velocípedes com e sem motor o que, aparentemente, parece não ser muito nem de grande gravidade.

Por outro lado, verifica-se que a intervenção dos veículos de duas rodas como agentes provocadores de acidentes dificilmente ultrapassava os 2,5%. Portanto, até aqui, tudo certo. Só que, em termos de danos corporais, são estes os veículos que ocupam o todo da tabela de acidentes; isto é, do conjunto de acidentes registados nos Açores, em que se englobam como agentes provocadores de acidentes todos os tipos de veículos, são os veículos de duas rodas aqueles que mais contribuem para o registo de ferimentos e danos corporais, incluindo casos de acidentes mortais. Não se indicam aqui os valores percentuais em que apenas intervêm veículos de duas rodas.

Embora sendo estes danos modestos, não primando muito pela exactidão, por diversas razões, sendo as mais proeminentes a não existência de entidades nos Açores ligadas aos problemas de trânsito e da segurança rodoviária que compilem e permitam avaliar a evolução das situações que, neste caso, não são estáticos, mas sim dinâmicas, as conclusões a que poderemos chegar são as que se seguem; as áreas onde se registam o maior número de acidentes são as urbanas e suburbanas. Esta regra não se verifica no caso da Horta, onde o mais alto número de sinistralidade automóvel se regista no trajecto compreendido entre o aeroporto e a cidade, e vice-versa.

Por esta breve panorâmica se vê, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que esta proposta não vai, pela sua influência, atacar na generalidade os problemas de trânsito e da segurança rodoviária na Região. Isto significa que importa atalhar com outras medidas, umas de carácter legislativo, como esta proposta, outras de carácter disciplinador e fiscalizador. O Governo Regional deverá dar atenção a estes problemas, exigindo das autoridades policiais acções que levem ao cumprimento das leis de trânsito vigentes, dando atenção sobretudo aos casos de condução perigosa, quer ela seja provocada negligência humana, quer por

más condições dos próprios veículos.

Se medidas previstas nesta proposta de decreto-regional, não deixam, contudo, de ser importantes, embora insuficientes, como anteriormente dissemos. Permitem sobretudo que haja mais um elemento adicional que acuse de noite a presença nas rodovias dos veículos motorizados de duas rodas os quais, em grande parte dos casos, circulam com insuficientes indicadores de presença ou, por vezes, até com completa ausência dos mesmos, o que se torna a causa directa de acidentes.

Trata-se, pois, de um elemento preventivo em relação ao acidente e de uma salvaguarda para a integridade física do motociclista.

Tenho dito.

PRESIDENTE: - Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apoia, na Generalidade, tal como a Comissão de Organização e Legislação, o teor da Proposta de Decreto Regional sobre a obrigatoriedade do uso de faixa reflectorizante no capacete dos motociclos.

Igualmente recomenda a alteração proposta por aquela Comissão no que respeita à redacção a dar ao art. 2º.

Porém, entende o Grupo Parlamentar do PS que a medida ora proposta é meramente parcelar, limitada, não justificando de per si uma deslocação em peso de toda uma Comissão, cujos componentes, dispersos pelas Ilhas do Arquipélago e se convocados fora dos períodos de funcionamento desta Assembleia, acarretam para a mesma uma despesa suplementar. Melhor dizendo, a escassez da matéria relatada não justificava uma convocação extemporânea e caberia no início deste período legislativo quando aqui na Horta se concentrassem todos os Srs. Deputados.

Note-se que esta crítica quanto ao esforço, despesa e incomodidade causados por uma convocatória extemporânea para análise de uma medida tão limitada e parcelar em prol da segurança rodoviária, na da tem a ver com os valores que defende. Esses valores deveriam, sim, ser mais bem acautelados, com medidas globais numa perspectiva de uma protecção total, pois a vida humana, uma vida que fosse, justificaria então toda a nossa devoção e empenhamento.

Por isso, e não obstante esta crítica, que se dirige tão somente a uma metodologia de trabalho, reveladora de uma preocupação um tanto exibicionista por parte da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, enviando para apreciação, sem cuidar de uma estratégia global a aplicar à especificidade das condições de trânsito na Região, pequenas, pequeníssimas e desarticuladas propostas de decretos regionais, mesmo assim dá o PS o seu voto favorável. E dá-o por entender que o seu conteúdo contempla, parcelarmente embora, uma medida que poderá contribuir para uma melhor defesa da vida e integridade física dos condutores, num futuro próximo obrigados ao uso da faixa reflectorizante.

Tenho dito.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

SECRETÁRIO REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO:- Eu tinha, como disse inicialmente, a intenção de dizer o que penso acerca de uma medida que fala por si e cujas vantagens e desvantagens já aqui foram explicitadas.

Aceito, quer da parte dos Deputados do PSD, quer da parte da Sra. Deputada Conceição Bettencourt, as reflexões que aqui foram deixadas mas, em relação à última intervenção, eu gostaria de acrescentar o seguinte: perde-se muito a noção de que os Secretários Regionais não têm tempo, nem os seus serviços lhes permitam, para pegarem em bloco em todos os seus problemas dum sector, como este dos transportes e, portanto, proporem de uma só vez, para comodidade da Assembleia, a análise global e exaustiva desses assuntos.

Mais coerente nos parece a nós, Secretário Regional, que, aproveitando o facto desta Assembleia estar em funcionamento (e valia a pena também lembrar isto: a Assembleia está em funcionamento) estas propostas fossem enviadas para aqui, na intenção de aproveitar o período normal de funcionamento desta Assembleia - para que se não incorresse nos tais gastos a mais, cuja preocupação vi mais uma vez revelada com muita coerência -. Entretanto, aproveito para fazer aqui duas considerações:

Esta medida, que parece muito simples, não conseguiu ainda fazer-se aplicar no Continente português, por razões várias que não va

le a pena estar aqui agora a referir.

Direi apenas que, no contacto que tive com o Sr. Presidente da Prevenção Rodoviária Portuguesa, que se deslocou aos Açores e que trabalhou connosco na análise deste e daquele problema, recebemos dele o pedido expresso de tentar aqui, nesta Assembleia Regional, que se fizesse passar um diploma como este a ver se, a nível do País, se tomavam em consideração estas medidas, e elas começavam a ser analisadas com maior verdade.

Esta a razão porque esta medida, muito simples e pontual, veio aqui adiante de outras - que com certeza já têm vindo e que continuarão a vir. Eu, como Secretário Regional, com todo o respeito que tenho pelo tempo que a Assembleia Regional deve utilizar da melhor maneira, continuarei a mandar para aqui, pontualmente, as medidas que entender que melhor servem as populações.

E se não for capaz de produzir um enorme caixote de medidas de uma vez, pois isso ficará para outra oportunidade, para alguém que tenha mais capacidade. Como Secretário Regional, pedia que as propostas fossem examinadas pelo que contêm, pelo que são os seus objectivos, e não pelo tempo que fizeram perder à Assembleia.

Muito obrigado.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em resposta às palavras do Sr. Secretário dos Transportes e Turismo, na parte que me toca, não foi minha intenção dizer que o conteúdo das propostas apresentadas não era pertinente. Repito:- Quanto à importância do seu conteúdo, quanto à oportunidade e carência de globalidade, isto é, inexistência de um conjunto mais amplo de medidas, é que a minha crítica foi feita. E não por comodidade... Por outro lado, congratulo-me pela auto-crítica formulada pelo Sr. Secretário Regional por ter, neste caso, acedido tão prontamente à solicitação de um representante do Governo da República...

E faço votos para que essa atitude continue...

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

SECRETÁRIO REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO:- As minhas palavras não deveriam ter sido claras. Em duas reuniões de trabalho, havidas a nível de Presidentes da Prevenção Rodoviária Portuguesa, fomos nós, Secretário Regional, que tentamos que algumas medidas fossem tomadas. E encontramos o melhor acolhimento do Sr. Presidente; porque - disse ele - ia tentando há muito tempo, junto do Governo da República, que o mesmo se fizesse, sem sucesso.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes para a discussão, na Generalidade, desta Proposta, declaro a mesma encerrada. Vamos de imediato passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na Generalidade, com a presente proposta de decreto-regional farão o favor de permanecer como se encontram.

SECRETÁRIO:- A proposta foi aprovada, na Generalidade, por unanimidade.

PRESIDENTE:- Vamos agora apreciar na Especialidade esta proposta.

E, relativamente a ela, tenho aqui na minha frente três propostas subscritas pelos três Grupos Parlamentares. Vamos passar então à leitura do art. 1º.

SECRETÁRIA:- Art. 1º.

(Foi lido)

PRESIDENTE:- Sobre este art. 1º, tenho aqui presente uma proposta de Emenda, ao nº 1 do art. 1º e subscrita pelos três Grupos Parlamentares.

(Foi lida)

PRESIDENTE:- Sobre o art. 1º e esta proposta declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de Emenda a-

presentada ao nº 1 do art. 1º, farão o favor de permanecer como se encontram.

SECRETÁRIO:- Aprovada por unanimidade.

PRESIDENTE:- Vamos passar de seguida à votação dos nºs 2 e 3 do art. 1º conforme o projecto inicial.

Assim, os Srs. Deputados que concordam com os nºs 2 e 3 do art. 1º, farão o favor de permanecer como se encontram.

SECRETÁRIO:- Aprovados por unanimidade.

PRESIDENTE:- Vamos passar de seguida ao art. 2º.

SECRETÁRIA:- Artigo 2º.

(Foi lido)

PRESIDENTE:- Em relação ao art. 2º, tenho aqui na Mesa uma Proposta de Substituição, subscrita pelos três Grupos Parlamentares.

(Foi lida)

PRESIDENTE:- Sobre o art. 2º e esta proposta declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos de seguida passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a Proposta de Substituição ao art. 2º do projecto, farão o favor de permanecer como se encontram.

SECRETÁRIO:- Aprovada por unanimidade

PRESIDENTE:- Os três Grupos Parlamentares apresentaram uma Proposta de Aditamento de um novo artigo.

(Foi lida)

Sobre esta proposta de Aditamento declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Assim, os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Aditamento farão o favor de permanecer como se encontram.

SECRETÁRIO:- Aprovada por unanimidade.

PRESIDENTE:- Ainda no Período da Ordem do Dia, teremos que apreciar uma nova Proposta de Decreto Regional que diz respeito ao di men sionamento financeiro e condições da exploração da indústria de alu guer de veículos ligeiros de passageiros sem condutor.

Esta matéria foi, como os Srs. Deputados sabem, objecto de um parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças datado de 13 de Outubro do corrente mês.

Antes de entrarmos na apreciação desta Proposta, e como é do meu conhecimento haver dúvidas a esclarecer, não propriamente quanto a este texto, mas quanto a um outro que está em apreciação na Comissão de Organização e Legislação; e aproveitando até a presença do Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, eu vou suspender os trabalhos por trinta minutos.

Estão suspensos os trabalhos.

(Eram 16.00 horas)

PRESIDENTE:- Está reaberta a Sessão.

(Eram 16 horas e 30 minutos)

PRESIDENTE:- Em apreciação, a Proposta de Decreto Regional sobre as condições de exploração da indústria de aluguer de veículos ligeiros de passageiros sem condutor, apresentada pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Encontrando-se presente o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, nos termos Regimentais, tem a palavra.

(O registo sonoro das palavras do Secretário Regional ficou em tais condições que não foi possível reconstituí-las).

PRESIDENTE:- Ouvida a exposição do Sr. Secretário Regional, declaro aberta a discussão, na Generalidade, desta Proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Melo.

DEPUTADO MANUEL MELO (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ao analisar esta proposta propus-me considerá-la sob dois aspectos que reputo fundamentais, e dentro dos quais procurarei justificar a razão da tentativa esboçada.

O primeiro será tentar justificar da oportunidade do seu a-

parecimento e, em segundo lugar, do seu enquadramento legal como diploma a sair desta Assembleia.

Dada a especificidade da Região e a pequenês do meio em que se desenvolve a vida regional a nível de todas as Ilhas, o dimensionamento financeiro de toda a nossa actividade é, sem dúvida, da maior importância ao esboçar-se o seu desenvolvimento.

Ao atender às circunstâncias e particularidades que se reconhecem às diferentes parcelas da Região, cujo desenvolvimento e progresso pretendemos acelerar e para cuja realização se exige o empenhamento de tudo e de todos, procuraremos encontrar a solução mais válida para o que julgamos ser mais justo e racional.

Desde há muito que nos habituáramos a aceitar a melhoria da qualidade de vida da nossa terra, moldada à distância por pessoas que desconheciam o condicionalismo da nossa maneira de viver e as possibilidades e viabilidades da melhoria apontada como desejável.

Fôra pretendendo atender à especificidade da Região que a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo já pela portaria nº 4, de 22 de Dezembro de 1976, resolvera determinar um dimensionamento mínimo, por Ilha, para um sistema de aluguer de automóveis, sem condutor, para se dotar as diferentes Ilhas de um serviço que a vida moderna exige seja posto à disposição dos naturais e de todos quantos nos visitam em gozo de férias, quiçá em negócios ou diferentes actividades.

A falta deste serviço de apoio é por demais evidente, principalmente durante a época estival, e pode ser constatada pelas inúmeras pessoas, tanto nacionais como estrangeiras, que visitaram algumas das nossas Ilhas.

O desenvolvimento do turismo na nossa terra cada vez mais exige que caminhemos a passos certos e largos em ordem a conseguir as melhores condições de permanência de quantos nos visitam, geralmente vindas de meios mais evoluídos.

Vem ainda esta medida obstar à prática abusiva corrente em algumas Ilhas onde particulares fazem chorudos proventos alugando seus próprios carros, sem que isso corresponda a um contributo real para a fazenda da região, pois que nada recebe dum serviço mais ou menos clandestino.

A falta de táxis em plena época turística nalgumas Ilhas é

aflitiva, dado o reduzido número de unidades ao serviço, que muitos gostariam de ver aumentado, mas que de inverno mal chegam para ganhar a vida.

Este incremento do surto turístico que se vê nascer pelas nossas ilhas, além de outros, leva-nos a encarar este problema em particular com a urgência que nesta hora julgamos da maior.

Além de mais, o turismo, para muitos, não são só os hotéis, as "boites", os restaurantes, as praias. São também os passeios repousantes pelos campos floridos e bermas das nossas estradas, um passeio agradável na companhia de familiares e amigos num carro que se quer nosso pelo menos por uns dias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Mas agora surge a dúvida, o problema que, ao iniciar esta exposição apontamos como segundo ponto.

Será que a Assembleia Regional terá mesmo de deliberar no sentido de ser isso possível?

Será que não caberá ao Governo Regional, por intermédio da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, resolver por simples deliberação administrativa o problema, sem que haja por isso necessidade de recorrer à Assembleia Regional?

Creemos bem que sim!

Senão vejamos: reportando-nos ao Relatório da Comissão do Plano, Economia e Finanças sobre esta proposta, constatamos que o art. 128º do Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes atribuía às Comissões Executivas das Juntas Gerais a competência que, no Continente, pertencia às Direcções Gerais, pelo que esta competência já era exercida pelas Comissões Executivas das Extintas Juntas Gerais. Acontece ainda que o decreto-lei nº 100/76 de 3 de Fevereiro que introduz alterações ao decreto-lei nº 458-B/75 de 22 de Agosto, que criou nos Açores a Junta Regional, no seu art. 4º, nºs 1 e 2, confere a esse órgão poderes que, por força do art. 64º, nº 2 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, foram transferidos para os órgãos de governo próprio da Região Autónoma.

Além de que o art. 45º, nºs 1 e 2, do mesmo Estatuto, conjugado com o decreto regional nº 1/76, na alínea h) do nº 1 do seu art. 5º, e com os despachos do Presidente do Governo Regional nºs 4 e 6, de

termina que passe para a orientação e superintendência da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo a matéria do art. 1º da proposta em apreciação, e assim é legítimo considerar que a competência se considera atribuída pelos despachos e legislação referida.

Considera-se por isso que, ao exercer as faculdades conferidas pela alínea c) do art. 33º do Estatuto Provisório, e em conformidade com a Portaria do Governo Regional de 22 de Dezembro de 1976, o Governo Regional deverá utilizar a mesma faculdade e o mesmo meio legislativo para exarar despacho na matéria constante do artigo 2º da Proposta em causa, como consta do relatório que citámos.

Pode o Ministro das Comunicações, ao abrigo do nº 5 do art. 2º do Decreto nº 28/74, fixar, por portaria, em nível inferior, o número mínimo de 25 veículos exigidos pelo nº 2 do mesmo artigo para a exploração da indústria de aluguer de veículos ligeiros de passageiros sem condutor.

Ora é lógico que, usando desta faculdade, o Ministro das Comunicações, na Região o Governo Regional, tenha competência para estabelecer, por portaria, um limite inferior para o capital social das respectivas empresas, previsto no nº 2 do art. 3º do mesmo decreto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pelo que fica dito julgamos que, embora se reconheça a urgência na apreciação da proposta em discussão, entendemos que a matéria deverá ser tratada directamente pelo Governo, como Executivo, e não pela Assembleia, que, aliás, não deverá exercer funções que são da exclusiva competência do Governo Regional.

Tenho dito.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes vou dar por encerrado o debate, na Generalidade.

Assim, os Srs. Deputados que concordam com este projecto, farão o favor de se manter como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que discordam farão o favor de se sentar.

SECRETÁRIO:- A proposta foi rejeitada por unanimidade.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carva-

lho para uma Declaração de Voto.

DEPUTADO BORGES DE GARVALHO (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pedi a palavra para fazer uma declaração de voto.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata votou contra, porque a matéria contida nesta Proposta de Decreto Regional não é da competência desta Assembleia, mas sim do Governo Regional.

Ao votarmos deste modo, estamos a dignificar a actuação dos órgãos de governo próprio da Região. Não podemos deixar de referir a importância que têm para esta Assembleia a atitude do Governo Regional de, em matéria duvidosa, encarregar a Assembleia da delimitação das áreas de competência dos órgãos de governo próprio da Região.

Tal atitude é digna de registo e louvor, porquanto não basta dizer que esta Assembleia é o órgão máximo desta Região, é necessário ainda pô-lo em prática.

Além disso, a tomada de posição neste sentido, significa que, embora não nos demitindo das nossas funções, não queremos exercer competência em áreas que não sejam a nossa. Ainda que sejamos, nós, Assembleia, a demarcar as áreas de actuação dos órgãos de governo próprio.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para uma declaração de voto.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou contra a proposta apresentada pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, exactamente por concordar com o parecer emitido pela Comissão do Plano, Economia e Finanças.

Não pretendeu excluir qualquer pormenor desse parecer, e nesse sentido considera-se que, sendo ela quase de carácter executivo, não poderia ter sido submetido à apreciação na Generalidade a Proposta aqui apresentada.

Só lamentamos que o Governo Regional não tenha retirado a Proposta antes de ela ser votada, como regimentalmente é previsto.

PRESIDENTE:- Srs. Deputados, estão concluídos por hoje os nossos trabalhos.

Mas antes queria chamar a atenção dos Srs. Deputados para um conjunto de mapas da nossa Região que se encontram sobre as vossas mesas e que nos foram remetidos pelo D.R.E.P.A..

Assim, teremos a nossa próxima reunião do Plenário no próximo dia 7, segunda-feira, pelas três horas da tarde, nesta Sala, com a seguinte ordem do dia: Apreciação da Proposta de Decreto-Regional sobre "Fundo de Apoio aos Órgãos da Comunicação Social" que se encontra relatada desde 26 de Outubro.

Por hoje estão encerrados os nossos trabalhos.

Boa noite.

(Eram 16 horas e 55 minutos)

Deputados que faltaram à chamada:

P.S.D.

Rosa Almerinda, Carlos Bettencourt, Francisco Gonçalves, Almeida e Sousa;

P.S.

Angelino Páscoa, José Manuel Bettencourt, Mercês Coelho, Francisco Macedo.

Deputados que entraram durante a Sessão:

P.S.D.

Belarmino de Azevedo.

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

É cada vez maior o número de ciclomotores e velocípedes com motor que circulam nas estradas da Região e há que reconhecer que a circulação destes veículos implica uma diminuição das condições de segurança oferecidas naquelas estradas, facto este ainda mais acentuado durante a noite, pelas condições deficientes que normalmente apresenta quer o respectivo sistema de iluminação quer o reflector traseiro obrigatório. Convém ainda acentuar que grande parte dos acidentes graves verificados nas nossas estradas atingem os motociclistas.

Há, conseqüentemente, que incrementar as condições de visibilidade e reconhecimento do conjunto veículo (motociclo, ciclomotor ou velocípede com motor)- condutor, obrigando a colocação de uma pe-

quena faixa reflectorizante no capacete também, já de uso obrigatório por aqueles condutores, nos termos do disposto no nº 3 do art. 31º e nº 17 do art. 38º do Código de Estrada.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta:

Artigo 1º.

1. A partir de 1 de Janeiro de 1978 os capacetes usados pelos condutores e passageiros de motociclos com ou sem carro, de ciclomotores e de velocípedes com motor que circulam nas estradas da Região dos Açores deverão ser completados com material reflectorizante;

2. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do art. 20º do Código da Estrada, este material deve ser empregado sob a forma de faixa com as dimensões mínimas de 20x20, colocado de modo a abranger as zonas posterior e lateral do capacete.

3. O material reflectorizante deve permitir o seu fácil reconhecimento à distância mínima de 100m.

Artigo 2º.

As infracções ao disposto no artigo anterior serão punidas:

- a) - com Esc. 300\$00 no que respeita ao nº 1;
- b) - com Esc. 100\$00 no que refere aos nºs 2 e 3.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 9 de Agosto de 1977.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, José Pacheco de Almeida

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Nos termos da Portaria nº 4, de 22 de Dezembro de 1976, da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo foi fixado o dimensionamento mínimo, por Ilha, para a exploração da indústria de aluguer de automóveis ligeiros de passageiros e de motociclos na modalidade sem condutor.

A nível nacional, essa matéria é regulada pelo Decreto nº 28/74, de 31 de Janeiro, que estabelece igualmente os condicionamentos a terem de verificar-se na constituição e estrutura das empresas concessionárias, fixando-lhes obrigatoriamente o capital mínimo de

1.500 contos.

É evidente que esta exigência está ligada ao dimensionamento do número mínimo de automóveis, estabelecido para cada exploração, em 25.

E sendo este número bastante inferior na maioria das Ilhas da Região Autónoma dos Açores, mal se compreenderia que fosse exigível às empresas concessionárias na Região o mesmo capital mínimo.

Para além dessa falta de lógica, mantendo-se a situação, poderia ser-se levado a curto prazo à criação de empresas de capital fictício ou ao desinteresse dos empresários pela exploração do ramo, com os consequentes prejuízos para o desenvolvimento turístico da Região.

Assim, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta:

Artigo 1.º.

A exploração da indústria do aluguer de ~~veículos~~ ^{veículos} ~~alugueiros~~ ^{alugueiros} de passageiros na modalidade sem condutor, será exercida na Região Autónoma dos Açores por empresas colectivas titulares do respectivo alvará, a conceder pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo, nos termos e condições previstos no Decreto-Lei nº 28/74, de 31 de Janeiro e demais legislação, nacional e regional.

Artigo 2.º.

Essas empresas deverão constituir-se sob a forma de sociedades comerciais regulares, possuir organização administrativa e comercial adequada à sua dimensão e dispor de capital social não inferior a cem contos por cada veículo do licenciamento inicial autorizado, nos casos em que este licenciamento seja inferior a 25 unidades.

Aprovado em Plenário do Governo Regional, em 9 de Agosto de 1977

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, José Pacheco de Almeida

Relatório e parecer relativo ao projecto de Decreto Regional sobre a "obrigatoriedade no uso de faixa reflectorizante no capacete dos motociclistas"

A Comissão reunida na cidade de Ponta Delgada nos dias 6 e

7 de Outubro de 1977, debruçou-se sobre o texto do referido projecto e sobre o mesmo emite o seu parecer.

1. Entende-se que o referido projecto se encontra enquadrado juridicamente na Constituição e no Estatuto Provisório da Região.

2. Na apreciação na Generalidade, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3. Na apreciação feita na Especialidade a Comissão por unanimidade propõe que o art. 2º passe a ter a seguinte redacção: "As infracções ao disposto no artº anterior serão punidas com a multa de 300\$00".

4. Com base nos três números anteriores a Comissão deliberou por unanimidade dar o seu parecer favorável e recomendar ao plenário a aprovação do referido projecto, tendo em conta a alteração proposta.

Ponta Delgada, 7 de Outubro de 1977

A Comissão, José Nuno de Almeida e Sousa, Carlos Manuel Cabral Teixeira, Maria da Conceição Bettencourt Medeiros

Relatório e Parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças sobre a Proposta de Decreto Regional emanada da Secretaria Regional de Transportes e Turismo sobre condições de exploração da Indústria de aluguer de veículos ligeiros de passageiros sem condutor.

A Comissão reunida na cidade de Angra do Heroísmo nos dias 12 e 13 de Outubro de 1977, e após apreciação da proposta presente em epígrafe, emite o seguinte parecer por unanimidade:

1. O art. 1º da Proposta atribui à Secretaria Regional de Transportes e Turismo, uma competência que a nível nacional o Decreto 28/74 confere à Direcção Geral dos Transportes Terrestres.

Todavia o art. 128º do Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes atribui às Comissões Executivas das Juntas Gerais a competência que no Continente, pertencia às Direcções Gerais; pelo que, esta competência já era exercida pelas Comissões Executivas das ex-Juntas Gerais.

Acontece que o Decreto-Lei nº 100/76 de 3 de Fevereiro que introduz alterações ao Decreto-Lei 458-B/75 de 22 de Agosto (que cria nos Açores, uma Junta Administrativa de Desenvolvimento Regional) no

seu art. 4º, nºs 1 e 2, confere poderes a esse órgão que, por força do art. 64º, nº 2 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, foram, transferidos para os órgãos de governo próprio da Região Autónoma.

Por sua vez, o art. 45º, nºs 1 e 2 do mesmo Estatuto conjugado com o Decreto Regional nº 1/76, na alínea h) do nº 1 do seu art. 5º, e com os despachos do Presidente do Governo Regional nºs 4 e 6 de 17 e 27 de Setembro, respectivamente, determinam que passe para a orientação e superintendência do Secretário Regional dos Transportes e Turismo a matéria constante no art. 1º da Proposta sob análise e assim considera-se que a competência se encontra atribuída pela Legislação e despachos referidos.

2. No exercício das faculdades conferidas pela alínea c) do art. 33º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores e em conformidade com a Portaria do Governo Regional de 22 de Dezembro de 1976, considera a Comissão que, por identidade de razão e em consequência da Portaria referida, o Governo Regional deverá utilizar a mesma faculdade e o mesmo meio legislativo para efeitos de exarar a matéria constante no art. 2º da Proposta em análise.

Na verdade o nº 5 do art. 2º do Decreto nº 28/74, de 31 de Janeiro, permite que o Ministro das Comunicações, por Portaria, fixe em nível inferior o número mínimo de 25 veículos exigidos pelo nº 2 do mesmo artigo para a exploração da Indústria de aluguer de veículos ligeiros de passageiros, sem condutor. Ora é lógico que usando desta faculdade, o Ministro das Comunicações e, na Região, o Governo Regional, tenha competência para, por portaria, estabelecer um limite inferior para o capital social das respectivas empresas, previsto no nº 2 do art. 3º do Decreto referido.

3. Em virtude do exposto nos números anteriores entende esta Comissão que o art. 1º da Proposta presente é redundante e que o artº 2º deverá revestir a forma da portaria.

Esta Comissão dá o presente parecer tendo em conta que as funções da Assembleia Regional devem ser claramente demarcadas das que incumbem ao Governo.

O condicionalismo que a proposta pretende fixar é no entender da Comissão, puramente administrativa e consequentemente sujeito

aos critérios conjunturalmente variáveis de oportunidade e conveniência que devem presidir aos actos de administração. Daí que a Comissão entende não estar a sugerir à Assembleia Regional que se demita das suas funções próprias, mas sim que não exerça funções alheias.

O Presidente da Comissão do Plano, Economia e Finanças, Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro

O Relator, José Adriano Borges de Carvalho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Excelência,

De acordo com o art. 5º, nº 1, alínea a) do Regimento, solicito ao Sr. Secretário Regional do Comércio e Indústria me seja fornecida, o mais breve possível, a seguinte informação:

"A importância paga em S. Jorge pela exportação de queijo (licença de exportação) durante o ano de 1977, até ao mês de Outubro inclusivo".

Horta, 4 de Novembro de 1977

O Deputado Regional, António Frederico Correia Maciel

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Considerando:

1. A urgente necessidade de esclarecer a opinião pública numa matéria de especial relevância para o desenvolvimento sócio-económico da ilha do Pico;

2. A difusão alargada de boatos e especulações sobre aspectos de ordem técnica que, a serem verdadeiros, poderão afectar de maneira significativa a aplicação do projecto aprovado para a construção do Porto do Cais do Pico pela empresa adjudicatária;

3. A necessidade de desfazer boatos e informar correctamente a população;

O Grupo Parlamentar do PS, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requer à Secretaria Regional dos Transportes e Turismo as seguintes informações:

1. Foram ou não já confirmadas as cotas indicadas no projecto aprovado que serviu para a adjudicação e execução da obra acima referida?

2. Caso tenham sido verificadas cotas superiores das que se apresentam no referido projecto, quais as implicações decorrentes dessas diferenças?

Horta, 4 de Novembro de 1977

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, Manuel Emílio do Porto

REQUERIMENTO

Considerando:

1. O interesse que representa para a Região a resolução dos graves problemas energéticos que a afectam;

2. O papel preponderante que poderá vir a ter, neste contexto, a geotermia, presumível riqueza regional que não fará depender do exterior, sob o ponto de vista energético, o desenvolvimento industrial;

3. As verbas votadas e dispendidas, os estudos feitos, os compromissos havidos, os contactos formulados, os trabalhos já realizados e os resultados optimistas já anunciados;

4. Os lucros cessantes e outros que a Região já perdeu, e perderá sempre que os impasses de índole meramente política provocarem atrasos no cumprimento nos programas de trabalho estabelecidos;

5. O clima de expectativa e de contradição criada neste sector pelo Governo Regional, agravado pela nota oficiosa de 3/11/77 da Secretaria Regional de Comércio e Indústria;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, ao Governo Regional, as seguintes informações:

1. A data da publicação e o número do decreto que, eventualmente, cria o Instituto de Geociências e Tecnologia dos Açores, tal como foi afirmado pelo Senhor Secretário Regional, Américo Natalino Viveiros;

2. O suporte legal para a tomada de posse, em 10/10/77 do Senhor Eng^o António Manuel Janeiro para o cargo de Director-Técnico

do I.G.T.A., tal como foi anunciado pelo Senhor Secretário Regional, Américo Natalino Viveiros;

3. A situação jurídica do I.G.A. (Instituto de Geociências dos Açores) a partir de 10/10/77 e até 3/11/77;

4. Que pedidos de demissão foram apresentados, eventualmente, por qualquer dos membros da Comissão instaladora do I.G.A. até 10/10/77 e quais as razões invocadas?

5. Quais os técnicos do I.G.A. que pediram a demissão do cargo que ocupavam, e quais as razões invocadas, a partir de 10/10/77?

6. Qual o prejuízo material adveniente das anormalidades provocadas e aparente paralização temporária do processo geotérmico, tendo particularmente em conta os termos contratuais e o disposto no art. 12º do Decreto-Lei nº 560-C/75 de 16 de Julho?

7. Teve o Governo Regional conhecimento das acções do Sr. Secretário Regional Américo Natalino de Viveiros que conduziram ao empossamento do Director Técnico do I.G.T.A. em 10/10/77?

8. Aprova o Sr. Presidente do Governo Regional as referidas acções?

9. Tendo em conta o teor da nota oficiosa de 3/11/77 da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, designadamente a parte que refere "...considerando-se assim sarados alguns incidentes, nos últimos dias verificados, aos quais sempre foi alheia a actuação do Governo...", que foi amplamente divulgada, deverá considerar-se ou não o Sr. Américo Natalino Viveiros membro do Governo Regional e, em caso negativo, quem se responsabiliza politicamente pelos seus actos?

Horta, Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1977

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, José António Martins Goulart

REQUERIMENTO

Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Excelência

Considerando que por informações do Gabinete do Sr. Ministro da República aos Órgãos da Comunicação Social, estavam previstos avultados investimentos, no corrente ano, pela ENATUR no Motel e Restaurante do Aeroporto de Santa Maria, bem como na sua Aerogare pela Direc

ção Geral da Aeronáutica Civil, solicito de acordo com as normas Regimentais, que pelo referido gabinete me sejam fornecidas as seguintes informações:

1º - Qual o montante dos investimentos efectuados ou a efectuar pela ENATUR no Hotel e Restaurante do Aeroporto de Santa Maria no corrente ano.

2º -

a) Data da abertura do Concurso Público para a Ampliação da Aerogare do Aeroporto de Santa Maria.

b) Data prevista do início dos trabalhos na Aerogare, Hotel e Restaurante do Aeroporto de Santa Maria.

Horta, 4 de Novembro de 1977

O Deputado Regional, Liberal Farias Correia

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Excelência,

De acordo com as normas regimentais aplicáveis, solicito que através do Gabinete do Senhor Ministro da República me sejam fornecidos, o mais breve possível as seguintes informações:

1-

a) Composição nominativa da Comissão Executiva do Plano Pecuário dos Açores na Ilha de Santa Maria.

b) Modo de eleição ou nomeação da Comissão Executiva do P.P.A. em Santa Maria.

2- Qual o montante das despesas efectuadas pelo P.P.A. em Santa Maria até 31 de Agosto p.p., referente a:

- a) Salários;
- b) Materiais;
- d) Equipamentos.

3- Quantos:

a) Kilómetros de via de penetração concluídos ou a concluir em 1977.

b) Bebedouros construídos ou a construir até 31 de Dezembro de 1977.

c) Hectares de terreno erodidos, aproveitados ou a aproveitar até 31 de Dezembro de 1977.

4 -

a) Relação nominativa dos Serviços prestados e seus custos a particulares.

b) Modalidade de pagamento efectuado ou a efectuar pelos particulares.

5 - Quais os critérios utilizados na cedência de materiais e/ou equipamento a particulares.

Horta, 4 de Novembro de 1977

O Deputado Regional, Liberal Farias Correia

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Mesa

Considerando a entrada em vigor do Decreto Regional 16/77/A publicado no Diário da República nº 215, 1ª série de 16 de Setembro de 1977, que no seu art. 6º define o prazo e a forma que determinará a fixação do preço das assinaturas do Diário da Assembleia Regional dos Açores;

O Grupo Parlamentar do PS requer à Mesa, que seja proposta à Assembleia Regional dos Açores o preço de página do Diário da Assembleia Regional dos Açores e de assinatura trimestral, semestral e anual.

Horta, 4 de Novembro de 1977

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, José António Martins Goulart

COMUNICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunica a V. Ex.ª. que foram temporariamente substituídos no Grupo Parlamentar os Deputados Manuel Fernando da Silva e Silvano Neves Pereira, respectivamente, pelos Deputados João Alberto de Melo Miranda e Francisco Amâncio de Oliveira Macedo, e definitivamente substituído o Deputado Francisco Cardoso Pereira de Oliveira pelo Deputado Leonildo Garcia de Vargas.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1977

Pel'0 Grupo Parlamentar do PS, José António Martins Goulart

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a emenda do texto do nº 1 do art. 1º da proposta, para o seguinte:

Artigo 1º

1 - Os capacetes usados pelos condutores e.....
.....com material reflectorizante;

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 4 de Novembro de 1977.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, José Adriano Borges de Carvalho

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS, José António Martins Goulart

Pel'0 CDS, Frederico de Oliveira

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a substituição do texto do art. 2º da proposta, pelo seguinte:

Artigo 2º.

As infracções ao disposto no artigo anterior, serão punidas com a multa de 300\$00.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 4 de Novembro de 1977.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, José Adriano Borges de Carvalho

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS, José António Martins Goulart

Pel'0 CDS, Frederico de Oliveira

PROPOSTA DE ADITAMENTO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento de um novo artigo, com a seguinte redacção:

Artigo 2º.

O presente diploma entra em vigor, 90 dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, Horta, 4 de Novembro de 1977.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, José Adriano Borges de Carvalho

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS, José António Martins Goulart

Pel, O CDS, Frederico de Oliveira

Relatório da Comissão de Organização e Legislação que visa regulamentar o limite máximo de velocidade para os condutores habilitados com carta de condução para veículos automóveis ligeiros, há menos de um ano.

No dia 4 de Novembro de 1977, reuniu na cidade da Horta, numa das Salas da Assembleia Regional dos Açores, a Comissão de Organização e Legislação para apreciação da Proposta acima referida, emitindo, por unanimidade, o seguinte parecer:

A substância da norma proposta parece aceitável à face do art. 229º, nº 1, alínea a) da Constituição. Com efeito examinando o art. 7º do Código da Estrada, verifica-se que o seu nº 6 delega competências no Ministro das Comunicações para, através de Portaria, regular certos limites máximos de velocidade; e verifica-se no seu número 8º que à própria Direcção Geral de Viação se conferem poderes análogos ainda que com diferente âmbito.

Porém, o nº 7 do art. 7º não delega competências para a sua alteração; é daí que só por via legislativa possa o respectivo normativo ser modificado.

Que isso é possível, parece fora de dúvida porquanto tal normativo não pode considerar-se lei geral da República e bem assim, a especificidade regional - que convirá ser melhor explicitada em novo preâmbulo - efectivamente o impõe.

O que não é possível é alterar a redacção do art. 7º, nº 7 do Código da Estrada, o qual constitui um corpo de normas emanadas de um Órgão da Soberania.

A fórmula, assim, deverá ser a de um diploma regional que, para a Região, restrinja o limite genericamente prescrito naquele nº 7.

Postas estas considerações, a Comissão dá o seu parecer favorável na Generalidade à proposta mas, na Especialidade, só a considera admissível desde que o teor do art. 1º deixe de referir a mudança de redacção do nº 7 do art. 7º do Código da Estrada.

Desta maneira a Comissão recomenda o seguinte articulado:

Artigo 1º.

Na Região Autónoma dos Açores, o limite de velocidade estabelecido para os condutores não profissionais habilitados a conduzir veículos de determinada classe há menos de um ano, estabelecido pelo nº 7 do art. 7º do Código de Estrada, é reduzido para sessenta quilómetros por hora.

Artigo 2º.

Aos condutores previstos no artigo anterior é concedido um prazo de noventa dias para actualização dos dísticos indicativos da velocidade limite.

Artigo 3º.

Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Horta, 4 de Novembro de 1977

O Presidente da Comissão, Álvaro Monjardino

O Relator, Agostinho Pimentel

Relatório da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto Regional que visa a regulamentação do número de lugares cativos em transportes públicos colectivos.

No dia 4 de Novembro de 1977, reuniu na cidade da Horta, numa das Salas da Assembleia Regional dos Açores, a Comissão de Organização e Legislação para apreciação da Proposta acima referida, emitindo, por unanimidade, o seguinte parecer:

A substância da norma proposta parece aceitável por ter enquadramento nas condições de especificidade que justificam a legislação regional (art. 229º, nº 1, alínea c) da Constituição) até porque o parágrafo 1º do art. 162º do Decreto nº 37.272, de 31/12/48, na re

dacção que lhe foi dada pelo Decreto nº 59/71 é parte de um regulamento autónomo que nunca poderá ser considerado lei geral da República.

Pode acrescentar-se que os modelos de veículos colectivos existentes na Região evoluíram nos últimos tempos no sentido de uma capacidade cada vez maior, o que por si poderia até justificar um aumento proporcional dos lugares reservados. Pelo exposto, a Comissão é do parecer que a Proposta deverá ser aprovada na Generalidade.

Quanto à Especialidade, a Comissão entende não ser constitucionalmente admissível a esta Assembleia modificar a redacção de um Decreto emanado do Poder Central. O que não exclui que, na matéria em causa, se legisle especificamente para a Região. Impõe-se assim uma alteração ao texto do artigo único que poderia ficar concebido nos seguintes termos:

"Na Região Autónoma dos Açores os lugares cativos para passageiros inválidos, doentes ou idosos ou senhoras grávidas ou transportando crianças ao colo, previstos no parágrafo 1º do art. 162º do Decreto-Lei 37.272, de 31 de Dezembro de 1948, na redacção do Decreto-Lei 59/71 de 2 de Março, passarão a ser em número de oito".

Horta, 4 de Novembro de 1977

Álvaro Monjardino

Agostinho Pimentel

PROPOSTA DE DECRETO-REGIONAL

PRELÍMBULO

É patente a crise existente nos Órgãos de Comunicação Social da Região.

Sendo os Órgãos de Comunicação Social elemento indispensável da liberdade de expressão do pensamento e esta instituição fundamental de nova Sociedade Democrática, não podem os Órgãos de Governo próprio dos Açores alhear-se do problema.

O Governo Regional inscreve no seu Programa diversas medidas de apoio aos Órgãos de Comunicação Social.

Atenta a delicadeza que envolve a aplicação de ajudas directas, o Governo Regional entende conveniente a instituição de um Fun

do de Apoio aos Orgãos de Comunicação Social, conforme o estipulado na presente proposta de diploma.

O Fundo em causa não é um novo organismo de complexa estruturação. Trata-se afinal de expediente considerado adequado e com plenas garantias de isenção para fazer participar as diversas entidades interessadas na liberdade de expressão na administração das verbas orçamentais destinadas a apoiar os Orgãos de Comunicação Social dos Açores.

Assim, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta:

DECRETO-REGIONAL

Fundo Regional de Apoio aos Orgãos de Comunicação Social

Capítulo I

Constituições e Atribuições

Artº. 1º. - É instituído, na Presidência do Governo Regional, o Fundo Regional de Apoio aos Orgãos de Comunicação Social, com o fim de contribuir para a resolução da grave crise que estes atravessam.

Artº. 2º. - Constituem atribuições do Fundo o estudo da problemática da Comunicação Social e propor a realização, no âmbito da sua competência, de formas directas e indirectas de apoio aos Orgãos de Comunicação Social.

Artº. 3º. - Para prossecução das suas atribuições, cabe ao Fundo:

- a) - Realizar ou mandar efectuar estudos sobre a situação particular de cada Orgão de Comunicação Social, a fim de se prepararem soluções que visem a racionalização da actividade e a gestão das empresas.
- b) - Apoiar os jornais ameaçados por falta de matéria-prima.
- c) - Estudar a aplicação de medidas tendentes ao abaixamento de taxas telefónicas e de telex, assim como de tarifas postais para os meios de Comunicação Social.
- d) - Propôr um amplo programa de crédito com vista ao saneamento financeiro, administrativo e ao reequipamento dos Orgãos de Comunicação Social;
- e) - Incentivar a aplicação de medidas que visem a expansão dos Orgãos de Comunicação Social, tanto para a Região como para o Estrangeiro, nomeadamente para as zonas de forte implantação de emigrantes

açorianos.

f) - Assistir tecnicamente aos Orgãos de Comunicação Social que o solicitem.

g) - Apoiar a criação de circuitos de distribuição de notícias e de jornais adaptados à Região.

h) - Incentivar a formação de profissionais da Comunicação Social, através de cursos, seminários e concessões de bolsas, entre outras medidas.

Capítulo II

Dos meios Financeiros

Artº. 4º. - Constituem receitas do Fundo as verbas que lhe forem destinadas no Orçamento da Região.

Artº. 5º. - 1. O Fundo administrará as suas receitas e satisfará, por meio delas, os encargos das suas actividades.

2. Para tanto, organizará o orçamento anual das suas receitas e despesas, o qual será sujeito à aprovação do Presidente do Governo Regional, após parecer da Direcção Regional da Comunicação Social.

3. Os saldos apurados no fim de cada ano económico serão transferidos para a gerência do ano seguinte, a fim de serem utilizados pelo Fundo.

4. Sempre que tal se torne indispensável, haverá orçamentos suplementares, sujeitos às formalidades do número 2.

Capítulo III

Dos Orgãos Directivos

Artº. 6º. - São Orgãos do Fundo:

- a) O Presidente
- b) O Conselho Consultivo
- c) A Comissão Executiva

Artº. 7º. - Além do Presidente, constituem o Conselho Consultivo do Fundo:

a) Um representante de cada um dos Grupos Parlamentares da Assembleia Regional dos Açores

- b) Um representante da Direcção Regional da Comunicação Social
- c) Um representante da Secretaria Regional de Finanças
- d) O Delegado do Governo Regional junto da RDP/Açores
- e) O Delegado do Sindicato dos Jornalistas da Região
- f) O representante dos Tipógrafos da Região
- g) O Delegado do Governo Regional junto da RTP/Açores
- h) Um representante das empresas proprietárias de jornais e da rádio comercial da Região
- i) Um representante das empresas de publicidade da Região
- j) Um representante das agências noticiosas da Região

Artº. 8º. - A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente do Fundo e por um dos Vogais do Conselho Consultivo, anualmente designado por este para o efeito, e pelo representante da Direcção Regional da Comunicação Social.

Capítulo IV

Do Pessoal Dirigente

Artº. 9º. - O Presidente do Fundo será nomeado pelo Presidente do Governo Regional.

Capítulo V

Dos Serviços Administrativos

Artº. 10º. - O apoio administrativo necessário ao Fundo será assegurado pela Direcção Regional da Comunicação Social.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Artº. 11º. - 1. O orçamento do Fundo para 1977 deverá ser presente a aprovação, no mais curto espaço de tempo, após a entrada em funções da sua Comissão Executiva.

2. Sob proposta do Presidente do Fundo, o Governo Regional regulamentará por portaria toda a actividade do Fundo.

Horta, 13 de Junho de 1977

Pel'0 Presidente do Governo Regional, João Vasco Paiva